

# **CURSOS PROFISSIONAIS**

---

## **RELATÓRIO 2018**

**Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins**

**CHAVES**

Área Territorial de Inspeção do Norte

## ENQUADRAMENTO DA AÇÃO

No contexto da integração europeia e do desafio do desenvolvimento económico e social que urgia promover, a qualificação dos recursos humanos do país, através da multiplicação da oferta de formação profissional e profissionalizante, tornou-se um dos vetores da modernização da educação. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 26/89, de 21 de janeiro foram criadas as escolas profissionais e os cursos profissionais, da iniciativa conjunta dos então Ministérios da Educação e do Emprego e da Segurança Social, em cooperação com entidades públicas e privadas, apresentando-se como uma alternativa de formação após o 9.º ano de escolaridade.

Em 2004-2005, com a reforma do Ensino Secundário, os cursos profissionais passam a fazer parte integrante do nível secundário da educação, assistindo-se a um crescimento da oferta de formação inicial nas escolas secundárias públicas. O ensino profissional deixa de ser uma modalidade especial de educação e passa a integrar a diversidade de ofertas qualificantes de dupla certificação do ensino secundário de educação. A sua generalização, em 2006-2007, a todas as escolas públicas, conjugada com a decisão de estabelecer 12 anos de escolaridade obrigatória, torna evidente que a elevação da qualificação dos portugueses continua a ser uma prioridade nacional, desempenhando os cursos profissionais um importante contributo para a concretização deste objetivo.

Perante esta realidade, a Inspeção-Geral da Educação e Ciência, no exercício das suas competências consignadas no Decreto Regulamentar n.º 15/2012, de 27 de janeiro, está a desenvolver a atividade Cursos Profissionais que tem como objetivos:

- ◆ Assegurar o controlo da legalidade no âmbito da organização dos cursos profissionais;
- ◆ Analisar os critérios de racionalização e integração das redes de oferta educativa existentes;
- ◆ Aferir a adequação do quadro normativo à realidade, identificando eventuais constrangimentos com vista à elaboração de propostas de alteração.

O presente relatório apresenta as considerações finais e recomendações/sugestões de melhoria da atividade cursos profissionais, relativamente à organização e funcionamento destes cursos, à gestão modular, à avaliação das aprendizagens, aos resultados e à capacidade de melhoria da escola/agrupamento de escolas. As considerações finais decorrem da análise documental, particularmente dos indicadores de sucesso dos alunos/formandos, da observação dos contextos educativos e da realização de entrevistas.

Espera-se que este relatório constitua um instrumento de reflexão e debate da comunidade educativa e contribua para a construção e aperfeiçoamento de indicadores para a melhoria e desenvolvimento da formação profissional dos jovens.

A equipa regista a atitude de colaboração demonstrada pelas pessoas com quem interagiu na preparação e no decurso da intervenção.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Decorrente da análise documental, dos contextos educativos e das entrevistas realizadas, a equipa de inspetores formula as seguintes considerações:

### IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

1. O Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins situa-se na cidade de Chaves, no distrito de Vila Real, e tem como oferta educativa a educação pré-escolar, os 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário.
2. A população escolar discente é constituída por 2031 alunos/crianças, distribuídos do seguinte modo: educação pré-escolar – 139 (9 grupos); 1.º ciclo do ensino básico (CEB) – 481 alunos (26 turmas); 2.º ciclo – 276 alunos (14 turmas); 3.º ciclo - 478 alunos (23 turmas); cursos científicos-humanísticos do ensino secundário - 309 alunos (13 turmas); cursos profissionais de nível secundário de educação – 159 alunos (oito turmas); cursos de educação e formação de adultos de certificação escolar – 18 alunos (duas turmas); cursos vocacionais do ensino básico – 21 alunos (uma turma); percursos curriculares alternativos – 30 alunos (duas turmas); ensino artístico do 2.º ciclo – 46 alunos (duas turmas) e do 3.º ciclo – 74 (três turmas).
3. No ano letivo de 2017-2018 funcionam na escola sede do Agrupamento (Escola Secundária Dr. Júlio Martins) os cursos profissionais de: Instrumentista de Cordas e de Teclas (uma turma), Instrumentista de Sopro e Percussão (três turmas), Técnico de Contabilidade (duas turmas), Técnico de Instalações Elétricas (uma turma), Técnico de Manutenção Industrial – variante Eletromecânica (duas turmas) e Técnico de Multimédia (uma turma).
4. O corpo docente é constituído por 292 trabalhadores, dos quais 266 são professores do quadro, 24 são contratados e dois são formadores externos. Exercem funções não docentes 91 trabalhadores: 18 assistentes técnicos, 66 assistentes operacionais (54 do ME e 12 da Câmara Municipal), uma técnica de intervenção local, uma psicóloga e cinco técnicos superiores.
5. A Escola Secundária Dr. Júlio Martins, intervencionada pela empresa Parque Escolar, E.P.E, apresenta instalações amplas e funcionais, bem como equipamentos e materiais ajustadas às necessidades de formação. No entanto, na área de educação e formação da Metalurgia e Metalomecânica, no curso de Técnico de Manutenção Industrial – variante Eletromecânica, apesar do visível esforço de conservação, as máquinas utilizadas no antigo curso complementar de serralheiro revelam-se obsoletas.
6. A componente de formação técnica dos cursos de Instrumentista de Sopro e Percussão e de Instrumentista de Cordas e Teclas é desenvolvida nas instalações da Academia de Artes de Chaves, no âmbito de protocolo celebrado entre as partes.

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SECUNDÁRIO DE EDUCAÇÃO

#### 1.- Documentos Orientadores

- 1.1. O projeto educativo encontra-se em fase de elaboração, uma vez que o anterior terminou a sua vigência em 2017.

- 1.2. O plano anual de atividades não integra a planificação e programação de ações para os diversos cursos profissionais, de modo a concretizar os objetivos e as metas a definir no projeto educativo.
- 1.3. O regulamento interno contempla a organização e o funcionamento da coordenação pedagógica, prevendo, designadamente, os mecanismos de promoção do cumprimento dos planos, de reposição das horas de formação e de recuperação dos módulos em atraso, a organização e o funcionamento da Formação em Contexto de Trabalho (FCT), a calendarização, conceção e desenvolvimento da Prova de Aptidão Profissional (PAP), a avaliação e a assiduidade, o funcionamento e a periodicidade das reuniões das equipas pedagógicas e a promoção e a organização de parcerias e de protocolos de colaboração.

## 2.- Oferta Formativa e sua divulgação

- 2.1. A oferta formativa está homologada e tem em consideração as necessidades dos formandos e dos setores empresarial e a adequabilidade das instalações e dos equipamentos, bem como a proposta que resulta das reuniões realizadas entre o Agrupamento, os serviços regionais da DGEstE, a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e a Câmara Municipal de Chaves.
- 2.2. Os cursos profissionais oferecidos são divulgados junto dos alunos do 9.º ano de escolaridade do Agrupamento e das escolas da região. Todavia, não foram organizadas ações de sensibilização junto dos pais e encarregados de educação no âmbito do ensino profissional e temáticas complementares, nem foram implementados mecanismos eficazes para monitorizar novas exigências do mercado de trabalho e ajustar a oferta dos cursos profissionais.

## 3.- Constituição de turmas e gestão da carga horária dos cursos profissionais

- 3.1. As turmas estão devidamente autorizadas pela Direção de Serviços de Educação do Norte da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE).
- 3.2. A gestão da carga horária dos cursos profissionais, apesar de não terem sido definidos os critérios gerais para a elaboração dos horários dos formandos, assegura o equilíbrio semanal e diário, não excedendo a duração de 35 horas semanais e as sete horas diárias.
- 3.3. A distribuição da carga horária global pelos diferentes anos do ciclo de formação tem, no conjunto dos três anos, um número de horas igual, ou acrescido dos tempos letivos necessários para completar ainda que por excesso, ao previsto na matriz para as diferentes disciplinas, para a área de integração e para a FCT.
- 3.4. As aulas de Educação Física respeitam o intervalo de uma hora depois de findo o período definido para o almoço e este cumpre o tempo estipulado de uma hora.

## 4.- Formação em contexto de trabalho

- 4.1. O Agrupamento celebrou, previamente, protocolos com as entidades de acolhimento que asseguram o desenvolvimento de atividades profissionais compatíveis e adequadas ao perfil profissional dos cursos frequentados pelos formandos. No entanto, não subscreveu contrato de formação com os formandos.
- 4.2. O plano de trabalho individual, designado por *plano individual de formação* ou *roteiro de atividades* encontra-se anexo ao *protocolo de formação em contexto de trabalho*, subscrito pelo diretor, pelo representante da entidade de acolhimento e pelo formando, e identifica os objetivos, o conteúdo, a programação, o período, o horário e local da realização das atividades, as formas de monitorização

e acompanhamento com a identificação dos responsáveis, bem como os direitos e deveres dos diversos intervenientes da Escola e da entidade onde se realiza a FCT.

- 4.3. Os critérios para a distribuição dos formandos pelas entidades de acolhimento que asseguram a FCT não foram definidos, sendo que a sua distribuição atende aos interesses e propostas destes, à proximidade da sua residência e ao seu perfil, bem como às características e às condições exigidas pela entidade de acolhimento.

## 5.- Serviço docente

- 5.1. Não foram estabelecidos critérios de distribuição de serviço docente para os cursos profissionais.
- 5.2. A designação dos diretores de curso, professores orientadores e acompanhantes do projeto conducente à PAP e professores orientadores da FCT respeita os normativos em vigor, estando os horários destes últimos elaborados de modo a permitir o acompanhamento dos formandos e as deslocações às entidades de acolhimento durante o período em que se desenvolve aquela formação.
- 5.3. No último triénio, não foram frequentadas pelos docentes quaisquer ações de formação, no âmbito do ensino profissional.

## 6.- Estruturas e cargos de coordenação pedagógica

- 6.1. As estruturas de orientação educativa não asseguram plenamente a articulação e a gestão modular na aplicação do currículo de forma flexível ao longo do ciclo de formação, nem a monitorização educativa e a promoção, com regularidade, da análise e reflexão sobre processos e resultados escolares. Contudo, promovem o desenvolvimento de projetos e atividades no âmbito dos diversos cursos profissionais, asseguram as funções de apoio e enquadramento dos docentes, no que respeita à coordenação de professores e à organização e utilização de materiais e recursos.
- 6.2. O diretor de curso intervém no âmbito da orientação e acompanhamento da PAP, assegura a articulação entre o Agrupamento e as entidades de acolhimento da FCT e coordena as atividades a desenvolver no âmbito da formação técnica. Todavia, não garante a articulação pedagógica entre as diferentes disciplinas e componentes de formação, nem acompanha a avaliação dos cursos.
- 6.3. O diretor de turma acompanha o progresso dos formandos, fazendo o levantamento das suas necessidades educativas, indicando as atividades de recuperação e de enriquecimento e informando-os e/ou os encarregados de educação sobre os progressos escolares alcançados.
- 6.4. Os professores orientadores da FCT, os professores orientadores e acompanhantes da PAP e os tutores da FCT exercem as funções previstas nos normativos legais e prestam um apoio próximo e constante a todos os formandos.

## 7.- Parcerias e protocolos celebrados no âmbito dos cursos profissionais

- 7.1. O Agrupamento celebrou parcerias e protocolos com diversas entidades públicas e privadas, de modo a garantir a realização da componente técnica e da FCT e a favorecer o desenvolvimento de atividades que concorrem para o fomento de competências sociais e profissionais dos formandos e para a qualificação dos recursos humanos do setor económico e social da região.
- 7.2. Nesse sentido, observou-se um particular cuidado em estabelecer protocolos com empresas com marcada implementação local e regional, de modo a tirar proveito das suas novas tecnologias e processos.

## 8.- Organização dos processos individuais dos alunos / formandos dos cursos profissionais

- 8.1. Na análise dos processos individuais dos formandos, foi selecionada uma amostra de 34 processos dos que concluíram os respetivos cursos no último triénio.
- 8.2. Os registos individuais dos formandos, em suporte de papel e digital, identificam a classificação dos módulos concluídos em cada disciplina, a classificação final das disciplinas concluídas, da FCT e da PAP bem como a designação do referido projeto. Todavia, não contêm o nome da empresa/organização onde decorreu a FCT.

## GESTÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

### 1.- Gestão curricular

- 1.1. O planeamento pedagógico tem em consideração as saídas profissionais e os perfis de desempenho profissional. No entanto, a modularização do currículo não evidencia o contributo de cada uma e de todas as disciplinas do plano curricular para atingir as capacidades, atitudes e comportamentos que se pretende que cada formando atinja no final do seu percurso e as atividades transdisciplinares que substanciam a vivência de um projeto de desenvolvimento do currículo adequado ao seu contexto e integrado no projeto educativo. Acresce que não é considerada uma diferenciação de estratégias e atividades, tendo em conta as aprendizagens anteriores e os ritmos de aprendizagem dos formandos.
- 1.2. As aprendizagens visadas no plano de trabalho individual da FCT têm em conta a aplicação dos conhecimentos adquiridos na componente técnica, a integração de saberes e capacidades transdisciplinares das várias componentes de formação e, ainda, a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho.
- 1.3. A conceção do projeto da PAP tem-se centrado em temas desenvolvidos pelos alunos, denotando articulação com as atividades realizadas nas entidades de acolhimento da FCT, o que permite uma boa ligação ao contexto de trabalho. Todavia, ainda não é visível uma integração de diferentes saberes e capacidades, numa perspetiva transdisciplinar.
- 1.4. No desenvolvimento da PAP é tido em conta a sequência de atividades, os contextos de trabalho, a elaboração do relatório final, as avaliações intermédias do professor orientador, a autoavaliação do formando nas diferentes fases do projeto e a apresentação do relatório final.
- 1.5. O Agrupamento tem implementado medidas educativas destinadas a alunos com necessidades educativas especiais. Já as medidas adotadas para os formandos com dificuldades em atingir os objetivos dos diferentes módulos ou com módulos em atraso assentam, fundamentalmente, no apoio individual dos docentes de cada disciplina, de acordo com critérios de oportunidade e disponibilidade.

### 2.- Avaliação das aprendizagens

- 2.1. Os critérios e os procedimentos de avaliação, definidos e aprovados pelo conselho pedagógico, têm em consideração a especificidade dos perfis de desempenho e as capacidades transversais a todo o plano de estudos e são divulgados aos formandos e respetivos encarregados de educação. Falta, porém, que seja realizada a aferição, entre os professores, dos critérios de avaliação relativos às aprendizagens e aos projetos profissionais.
- 2.2. Formalmente, encontram-se definidas diferentes modalidades de avaliação. A avaliação

diagnóstica ocorre, fundamentalmente, no início de cada ciclo de formação, não sendo utilizada para reajustar o planeamento aos ritmos de aprendizagem dos formandos. A avaliação formativa é utilizada para informar os formandos e encarregados de educação sobre os progressos, as dificuldades e os resultados e, de algum modo, para incrementar a autoestima. No entanto, ainda não assume a relevância necessária que permita reajustar o planeamento aos ritmos de aprendizagem.

- 2.3. O momento da avaliação sumativa interna é negociado entre o formando e o professor, no final de cada módulo, sendo a classificação registada em suporte digital. Em reunião do conselho de turma de avaliação são registadas as classificações do conjunto de módulos concluídos de cada disciplina, da FCT e da PAP.
- 2.4. O apuramento da classificação final da FCT, bem como o peso relativo a atribuir às suas diferentes modalidades ou etapas de concretização estão definidos no respetivo regulamento. A classificação da FCT é proposta ao conselho de turma pelo professor acompanhante, ouvido o tutor. Existem procedimentos internos de registo de assiduidade, de acompanhamento, de avaliações intermédias e finais do professor acompanhante e do tutor incluindo a autoavaliação do formando.
- 2.5. Os critérios de avaliação da PAP encontram-se definidos no respetivo regulamento, sendo esta realizada nos termos dos normativos em vigor.
- 2.6. A avaliação sumativa externa é realizada em obediência aos normativos e regulamentos aplicáveis.
- 2.7. O Agrupamento tem dado cumprimento aos requisitos estabelecidos nos normativos para efeito de conclusão dos cursos profissionais, embora tenha emitido diplomas e certificados de qualificações de quatro formandos que concluíram o curso de Técnico de Manutenção Industrial – variante Eletromecânica, em 2017, com erros na classificação final de curso.
- 2.8. Na verdade, constatou-se que os certificados e diplomas desses formandos tinham registado uma classificação final superior, em um valor, à devida. Os respetivos diplomas e certificados de qualificação foram retificados durante a intervenção. Regista-se que não foi emitida nenhuma ficha ENES, pelo que nenhum destes formandos foi candidato a qualquer das fases do concurso nacional de acesso ao ensino superior de 2017.
- 2.9. Tendo em conta os erros detetados foram analisados os processos de todos os formandos que concluíram o respetivo curso, não tendo sido detetada mais nenhuma situação de cálculo incorreto da classificação final de curso.
- 2.10. Foram ainda analisados os processos de todos os formandos que se candidataram ao concurso nacional de acesso ao ensino superior de 2017 e não se detetou qualquer erro na classificação final de curso, nem de classificação final de curso para efeitos de prosseguimento de estudos.

## **MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CAPACIDADE DE MELHORIA DA ESCOLA**

### **1.- Resultados por curso e ciclo de formação**

- 1.1. Procedeu-se à recolha dos resultados dos cursos cujos ciclos de formação foram concluídos em 2015, 2016 e 2017 – Instrumentista de Sopro e Percussão, Técnico de Contabilidade, Técnico de Instalações Elétricas, Técnico de Manutenção Industrial – variante Eletromecânica, Técnico de Multimédia, Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar e Técnico de Recuperação do Património Edificado.
- 1.2. O curso de Técnico de Manutenção Industrial – variante Eletromecânica foi ministrado apenas em dois ciclos de formação (2012-2013 a 2014-2015 e 2014-2015 a 2016-2017) tendo havido diferenças significativas nos resultados, em todos os indicadores. Assim, regista-se uma melhoria nas taxas de

conclusão de 10,5% para 57,9%, de não conclusão por desistência de 31,6% para 3,8% e por módulos em atraso de 57,9% para 11,5%. Quanto à empregabilidade na respetiva área de educação e formação do curso e ao prosseguimento de estudos verifica-se que, dos 45 formandos que iniciaram os cursos, apenas 5 (11,1%) se encontram empregados e apenas 3 (6,7%) seguiu esta via.

### Curso de Técnico de Manutenção Industrial – variante Eletromecânica

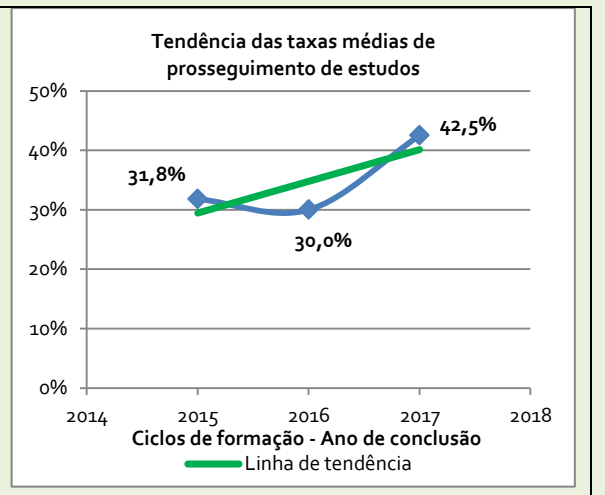
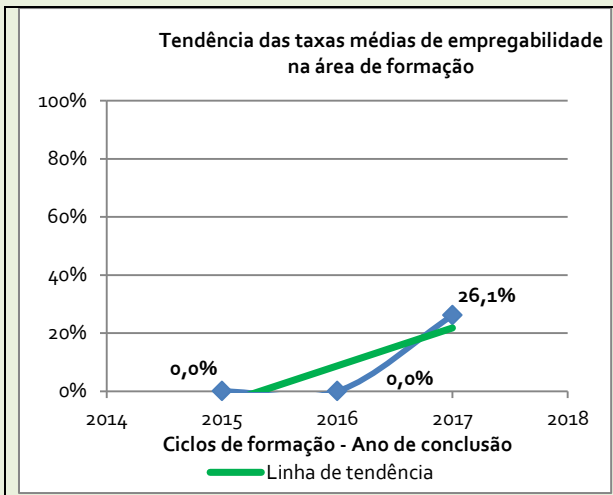
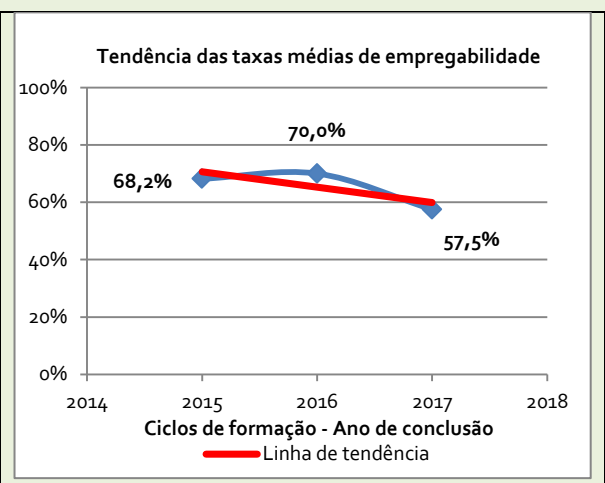
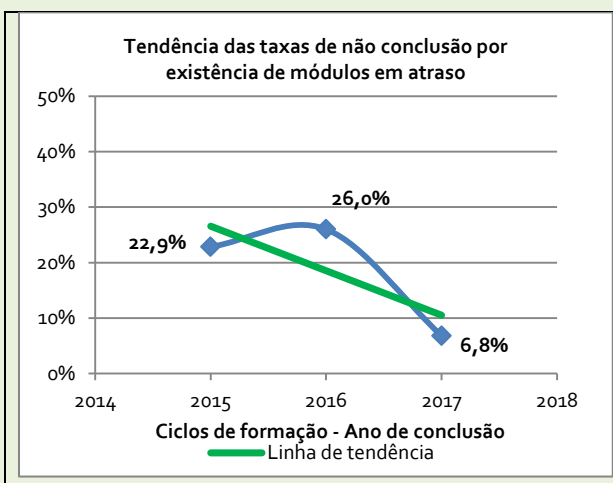
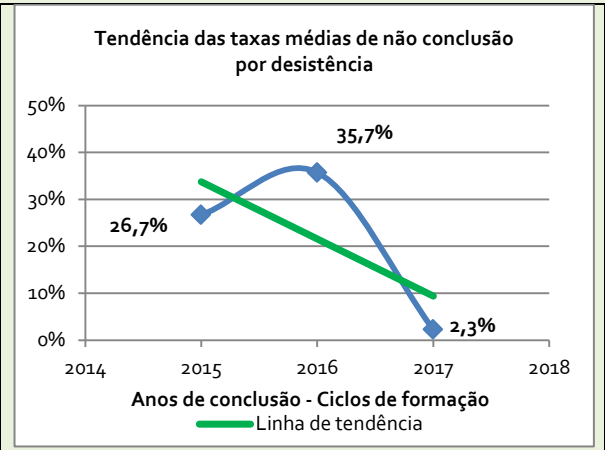
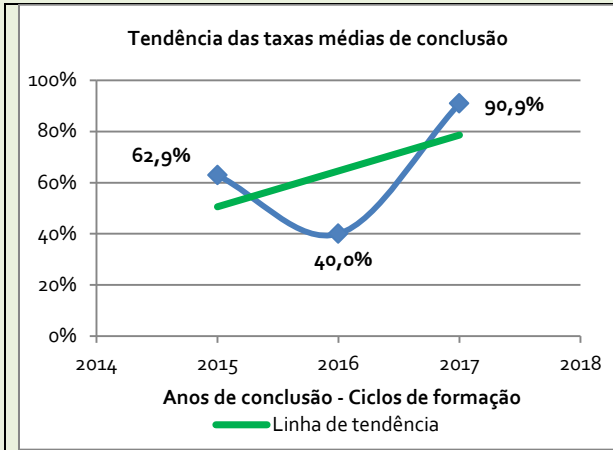


1.4. Nos restantes cursos, as taxas médias de conclusão são superiores e registam uma tendência ascendente que é acompanhada pelas tendências descendentes das taxas de não conclusão por desistência e por módulos em atraso (ambas bastante elevadas em 2015 e 2016). A empregabilidade nas respetivas áreas de educação e formação dos cursos é muito baixa dado que apenas 15 formandos (11,6%) dos 129 formandos que iniciaram os cursos se encontram empregados. Já o



prosseguimento de estudos constituiu opção para 30 formandos (23,3%).

### Outros cursos profissionais concluídos em 2015, 2016 e 2017 no AE Júlio Martins



## 2.- Monitorização e avaliação dos resultados

2.1. Apesar da equipa de autoavaliação integrar um representante do ensino profissional, os relatórios anuais observados, do último triénio, revelam que o Agrupamento não definiu indicadores que garantam a qualidade das aprendizagens e da formação profissional.

### 3.- Capacidade de melhoria

3.1. O Agrupamento anualmente elabora um *Plano de Melhoria* que todos os anos letivos tem sido revisitado e no qual se identificam as áreas de intervenção prioritária e se estabelecem metas e as ações de melhoria a implementar mas carecendo de calendarização. Acresce que este documento não aborda o ensino profissional. Em suma, não foram ainda elaborados planos de ação suficientemente concretos que visem o funcionamento e o sucesso escolar nos cursos profissionais e que contemplem as áreas de melhoria, os objetivos e as metas a serem alcançados, as ações a desenvolver e respetiva calendarização, as tarefas específicas a serem executadas em cada uma das ações, os responsáveis para a tarefa ou tarefas, os indicadores de realização dos objetivos e das metas e a avaliação do seu impacto.

## RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES DE MELHORIA

Atentas as considerações finais e com o objetivo de contribuir para a correção/aperfeiçoamento de procedimentos, tendo em vista a sua conformidade legal e a melhoria da qualidade da ação educativa, a equipa inspetiva apresenta as seguintes recomendações/sugestões de melhoria.

### ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SECUNDÁRIO DE EDUCAÇÃO

1. Concretizar a revisão do Projeto Educativo, contemplando os cursos profissionais e prevendo metas avaliáveis e calendarizadas para facilitar a sua consecução e, consequentemente, a sua avaliação, de forma a garantir o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas e aditadas pelos artigos 2.º e 3.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
2. Integrar no plano anual de atividades a planificação e programação de ações, para os diversos cursos profissionais, que concretizem as metas que deveriam estar definidas no projeto educativo, no respeito pelo previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com respetivas alterações e aditamentos.
3. Promover a divulgação do ensino profissional e temáticas conexas através de atividades e ações de sensibilização junto de alunos e encarregados de educação, no respeito pelo previsto nas alíneas b) e d), do n.º 5, Despacho n.º 14758/2004, de 23 de julho, alterado pelo Despacho n.º 9815-A/2012, de 19 de julho (doravante referido apenas Despacho n.º 14758/2004 e respetivas alterações), conjugado com as alíneas a) e c), do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas e aditadas pelos artigos 2.º e 3.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
4. Explicitar os critérios gerais para a elaboração dos horários dos alunos, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, do Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho.
5. Subscrever um contrato de formação, entre a Escola e o formando e/ou encarregado de educação, quando menor de idade, que integre o plano de trabalho individual da FCT, nos termos do n.º 5 e do n.º 6 do artigo 3.º da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março, e n.º 165-B/2015, de 3 de junho (doravante referida apenas a Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro e respetivas alterações).
6. Explicitar critérios para a distribuição dos formandos pelas entidades de acolhimento que asseguram a FCT, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações, e da alínea b), do n.º 44, do Despacho n.º 14758/2004, de 23 de julho, e respetivas alterações.
7. Definir os critérios para a distribuição do serviço docente, tendo em atenção as especificidades dos cursos profissionais, em conformidade com o previsto nos n.ºs 1, 3 e 4, do artigo 7.º, do Despacho Normativo n.º 4-A/2016, de 16 de junho.
8. Promover ações de formação contínua direcionadas especificamente para o ensino profissional, designadamente para a avaliação e para a gestão modular do currículo, no sentido de potenciar a motivação, mobilização e desenvolvimento profissional dos docentes para novas formas de organização pedagógica, reforçando os impactos nas práticas letivas e nos resultados dos alunos, em conformidade com o artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 22/2014, de 11 de fevereiro, conjugado com a alínea c), do n.º 5, do Despacho n.º 14758/2004 de 23 de julho e respetivas alterações.
9. Assegurar que os diretores de curso promovem a articulação pedagógica entre as diferentes disciplinas e componentes de formação e a gestão modular, na aplicação do currículo de forma flexível ao longo do ciclo de formação, efetuam com regularidade a monitorização educativa,

fazendo a análise e a reflexão sobre processos e resultados escolares, em conformidade com as alíneas a) e g) do n.º 2, do artigo 8.º, da Portaria n.º 74-A/2013, 15 de fevereiro, e respetivas alterações e com n.º 33, e alíneas b) e h), do n.º 33.1, do Despacho n.º 14758/2004, de 23 de julho, e respetivas alterações.

10. Fazer constar nos registos individuais dos percursos escolares dos alunos a identificação das empresas públicas ou privadas onde foi realizada a FCT, de acordo com a alínea b), do n.º 2, do artigo 22.º, da Portaria n.º 74-A/2013, 15 de fevereiro, e respetivas alterações.

### **GESTÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

1. Construir um planeamento pedagógico que garanta a modularização do currículo e que tenha em consideração as saídas profissionais dos respetivos cursos, evidencie o contributo de cada uma e de todas as disciplinas do plano curricular para atingir as capacidades, atitudes e comportamentos que se pretende que cada aluno atinja no final do seu percurso e as atividades transdisciplinares que substanciam a vivência de um projeto de desenvolvimento do currículo adequado ao seu contexto e integrado no projeto educativo.
2. Implementar, com carácter sistemático e contínuo, a avaliação diagnóstica e formativa de modo a potenciar a diferenciação pedagógica e a adequação do planeamento aos estilos e ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo o sucesso e reduzindo o número de módulos em atraso, nos termos do n.º 2, do artigo 10.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações.
3. Apurar a classificação final dos cursos profissionais, a constar nos diplomas e certificados de qualificações, conforme o estatuído no n.º 2, do artigo 28.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações.
4. Criar mecanismos de controlo de verificação dos registos de avaliação modulares, da FCT e da PAP, nos respetivos termos, para o correto apuramento das classificações finais de curso antes de serem emitidos os diplomas e certificados de qualificações, por forma a evitar erros.
5. Emitir certificados de qualificação profissional que discriminem os módulos concluídos das disciplinas da componente de formação técnica, de acordo com o definido na alínea b), do n.º 2, no artigo 27.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações.

### **MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E CAPACIDADE DE MELHORIA DA ESCOLA**

1. Assegurar que a monitorização e avaliação dos resultados dos cursos profissionais assentam em indicadores que garantam a qualidade das aprendizagens e da formação profissional.
2. Garantir que a análise dos resultados escolares dos cursos profissionais, nas diferentes estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e pela equipa de avaliação interna identifiquem:
  - as componentes curriculares por curso, onde se verificou sucesso ou insucesso e ponderar as razões explicativas;
  - as variáveis que contribuíram para o sucesso obtido pelos formandos que concluíram o curso em três anos;
  - as razões que explicam a percentagem de formandos que não concluíram o curso em três anos;
  - os fatores explicativos das desistências/abandono escolar;
  - a aceitação externa do nível de formação prestado e a satisfação das necessidades formativas do tecido económico e social e a articulação com as empresas locais no sentido de proporcionar a inserção no mercado de trabalho dos formandos que concluíram os cursos, tomando como

referência as taxas de empregabilidade na área de educação e formação.

3. Integrar sistemática e coerentemente os cursos profissionais no processo de avaliação interna/ autoavaliação do Agrupamento, de modo a que sejam construídos planos de ação que identifiquem claramente as áreas de melhoria, os objetivos e as metas a alcançar, as ações a desenvolver e respetivo calendário, as tarefas específicas a serem executadas por ação, os responsáveis por tarefa, os indicadores da realização dos objetivos e das metas e a avaliação do seu impacto, divulgando-os e dando conhecimento do seu desenvolvimento à comunidade educativa, em conformidade com o artigo 14.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações, conjugado com a alínea c), do n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas e aditadas pelos artigos 2.º e 3.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

<b>Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins - Chaves</b>	<b>20-03-2018</b>
--	-------------------

A equipa inspetiva

António Osório
Carlos Miranda

Concordo.

À consideração do Senhor Inspetor-Geral da Educação e Ciência, para homologação.

A Chefe de Equipa Multidisciplinar da Área Territorial de Inspeção do Norte

*Maria Madalena Moreira*

2018-07-16

**Homologo**

**O Subinspetor-Geral da Educação e Ciência**

Por subdelegação de competências do Senhor Inspetor-Geral da Educação e Ciência - nos termos do Despacho n.º 10918/2017, de 15 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 238, de 13 de dezembro de 2017